

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

# Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 11 DE ABRIL DE 2024 N° 3.205

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

# **Editais**

### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024

Edital Concurso: 05/2023

Cargo: ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL

Homologação: 13/03/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 09h do dia 18/04/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)
- \*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.
- 31 IZALEA DOS SANTOS MONTEIRO
- 32 ILZA FARIAS SILVA

São José dos Campos, 11 de abril de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 27/2024

Edital Concurso: 05/2023

Cargo: FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA

Homologação: 02/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 09h do dia 18/04/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)
- Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria "B" (original)
- \*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.
- 1 JOSÉ APARECIDO RIBEIRO DA CUNHA JÚNIOR São José dos Campos, 11 de abril de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

### Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

-Deverá manter terreno não-edificado capinado e limpo, O fato está em desacordo com o disposto artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto, de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: Bairro Vila Icarai - II 42.0014.0004.0001 - NP 2420513; Bairro Cajuru - II 80.0309.0036.0000 - NP 2417659;II80.0305.0015.0000-NP2417314;II80.0304.0054.0000-NP2417573; II 80.0300.0036.0000 - NP 2417760: II 80.0313.0024.0000 - NP 2419500: II 80.0305.0022.0000 - NP 2417592; II 80.0305.0018.0000 - NP 2417332; II 80.0287.0029.0000 - NP 2417415; Bairro Bairrinho - II 73.0333.0005.0000 -NP 2417176; II 80.0262.0005.0000 - NP 2416434; II 73.0362.0063.0014 - NP 2421153; II 73.0363.0026.0000 - NP 2417137; II 80.0260.0004.0000 - NP 2416525; Bairro da Pernambucana - II 71.0504.0001.0000 - NP 2413597; Bairro do serrote - II 80.0361.0016.0000 - NP 2418602; II 80.0361.0041.0000 - NP 2418971; II 80.0367.0028.0000 - NP 2417828; Bairro Colonia Paraiso - II 66.0015.0016.0000 - NP 2417294; II 66.0015.0020.0000 - NP 2417299; II 66.0015.0019.0000 - NP 2417298; II 66.0015.0018.0000 - NP 2417296; II 66.0015.0017.0000 - NP 2417295; Bairro Capao Grosso - II  $91.0006.0013.0000 - NP\ 2415676;\ II\ 82.0167.0005.0000 - NP\ 2416053;\ \textbf{Bairro}$ do Pararngaba - II 59.0124.0005.0000 - NP 2414052; Bairro Bom Retiro - II 73.0223.0018.0001 - NP 2417641; II 73.0223.0019.0001 - NP 2417577; Bairro Bom Tatetuba- II 59.0162.0003.0000 - NP 2417141; Bairro Residencial Ana Maria - II 59.0151.0055.0000 - NP 2417643; II 59.0151.0056.0000 - NP 2417645: Bairro Jardim das Industrias- II 49 0057 0001 0000 - NP 2418633: II 49.0037.0010.0000 - NP 2418964; Bairro do Caete - II 27.0021.0029.0000 -NP 2413798; Bairro Vila Zizinha - II 20.0005.0096.0003 - NP 2413153; Bairro Jardim e Capitingal - 60.0057.0016.0000 - NP 2418055; Bairro Jardim das cerejeiras - II 7335.0010.0000 - NP 2417100; Bairro Jaguari e Pinheiros - II 29.0528.0005.0000 - NP 2416345; II 29.0528.0005.0000 - NP 2416344; Bairro Jardim Augusta - II 15.0001.0020.0000 - NP 2416337; II 15.0001.0018.0000 - NP 2416334; II 15.0001.0012.0000 - NP 2416332; II 15.0001.0021.0000 -NP 2416339; II 15.0001.0022.0000 - NP 2416340; II 15.0001.0024.0000 - NP 2416342; II 15.0001.0025.0000 - NP 2416343; II 15.0001.0023.0000 - NP 2416341:

-Devera conservar o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, o fato está em desacordo com o disposto do artigo 4 da Lei nº 006354/2003, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: Bairro Vila Icarai - II 42.0014.0004.0001 - NP 2420514: II 42.0014.0005.0000 - NP 2413933: Bairro Chacaras reunidas - II 67.0019.0005.0000 - NP 2411812; Bairro Cidade do Morumbi - II  $58.0129.0011.0001 \ - \ NP \ 2411753; \quad \textbf{Bairro} \ \ \textbf{Cajuru} \ - \ II \ 80.0304.0055.0000$ - NP 2417574; II 80.0320.0018.0000 - NP 2418056; II 80.0309.0034.0000 - NP 2417632; II 80.0296.0053.0000 - NP 2417715; Bairro Bairrinho - II 73.0307.0022.0002 - NP 2417035; Bairro da Pernambucana - II 45.0079.0015.0000 - NP 2413872; II 71.0324.0012.0000 - NP 2413917; Bairro do serrote - II 80.0360.0009.0000 - NP 2418997: Bairro Colonia Paraiso -II 57.0431.0013.0000 - NP 2419075; II 57.0446.0010.0000 - NP 2418772; Bairro Capao Grosso - II 82.0160.0028.0000 - NP 2419615; Bairro Eugenio de Melo - II 54.0416.0023.0000 - NP 2415233; Bairro Jardim Imperial - II 57.0089.0001.0000 - NP 2417752; **Bairro do Pararngaba -** II 59.0103.0015.0002

- NP 2405862; II 59.0124.0005.0000 - NP 2414053; Bairro Bom Retiro - II 73.0223.0018.0002 - NP 2417635; II 73.0223.0019.0001 - NP 2417575; Bairro do Tatetuba - II 68.0151.0002.0000 - NP 2415303; II 68.0030.0020.0000 - NP 2414517; Bairro Parque Industrial - II 48.0056.0045.0000 - NP 2411319; Bairro Jardim Paulista - II 31.0010.0003.0092 - NP 2417251; II 31.0006.0008.0092 - NP 2420492; Bairro Centro - II 11.0020.0017.0000 - NP 2415218; II 14.0028.0019.0000 - NP 2420565; II 12.0015.0005.0000 - NP 2415377; Bairro Santana - II 22.0002.0022.0000 - NP 2414045; Bairro Bosque dos Eucaliptos - II 72.0169.0548.0000 - NP 2413113; Bairro Jardim das Industrias-II 49.0062.0027.0000 - NP 2415232; Bairro Limoeiro - II 49.0109.0006.0000 - NP 2419091; Bairro Rio Comprido - II 57.0640.0038.0000 - NP 2418627; Bairro Jardim das cerejeiras - II 7335.0010.0000 - NP 2417099; Bairro Jardim Augusta - II 15.0001.0020.0000 - NP 2416338;

Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calcada segura", o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 da Lei nº 8077/2010, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 30 (trinta) dias a partir desta: Bairro Chacaras reunidas - II 67.0009.0015.0000 - NP 2417952; Bairro Cidade do Morumbi - II 58.0080.0001.0000 - NP 2410682; II 58.0129.0011.0001 - NP 2411752; Bairro Cajuru - II 80.0309.0036.0000 - NP 2417658; II 80.0300.0036.0000 - NP 2417761; II 80.0313.0024.0000 - NP 2419501; II 80.0305.0022.0000 - NP 2417594; II 80.0305.0018.0000 - NP 2417333; Bairro Bairrinho - II 80.0253.0028.0000 -NP 2410535; II 80.0262.0005.0000 - NP 2416432; II 73.0362.0063.0014 - NP 2421155; Bairro da Pernambucana - II 45.0079.0015.0000 - NP 2413873; II 71.0324.0012.0000 - NP 2413918; Bairro do serrote - II 80.0360.0009.0000 -NP 2418998; II 80.0361.0016.0000 - NP 2418601; II 80.0361.0041.0000 - NP 2418972; II 80.0367.0028.0000 - NP 2417830; Bairro Colonia Paraiso - II 57.0431.0013.0000 - NP 2419074; Bairro Capao Grosso - II 91.0006.0013.0000 - NP 2415678; II 91.0007.0022.0000 - NP 2417105; II 82.0150.0019.0000 -NP 2418214; II 82.0150.0018.0000 - NP 2418213; II 82.0167.0005.0000 - NP 2416034; Bairro Eugenio de Melo - II 54.0216.0019.0000 - NP 2417639; Bairro Jardim Imperial - II 57.0041.0011.0000 - NP 2417674: Bairro do Pararngaba - II 59.0103.0036.0000 - NP 2405857; II 59.0103.0015.0002 - NP 2405861; II 59.0103.0049.0000 - NP 2405860: II 59.0103.0040.0000 - NP 2405859: Bairro Bom Tatetuba- II 68.0053.0012.0000 - NP 2413413; II 68.0053.0012.0000 - NP 2413415; II 68.0151.0003.0000 - NP 2415302; II 68.0030.0020.0000 - NP 2414518; Bairro Santa Ines I - II 82.0104.0009.0000 - NP 2418392; II 82.0103.0012.0002 - NP 2418292; II 82.0131.0011.0000 - NP 2418352; II 82.0103.0013.0000 - NP 2418312; Bairro Parque Industrial - II 48.0056.0045.0000 - NP 2411318; Bairro Jardim Paulista - II 31.0010.0003.0092 - NP 2417252; Bairro Vila Ester - II 56.0092.0012.0000 - NP 2418838: II 56.0090.0014.0000 - NP 2418647: II 56.0090.0013.0001 - NP 2418645; Bairro Centro - II 14.0028.0019.0000 - NP 2420566; Bairro Monte Castelo - II 32.0013.0026.0092 - NP 2411215; Bairro Bosque dos Eucaliptos - II 72.0169.0548.0000 - NP 2413112: Bairro Jardim das Industrias- II 49.0023.0020.0000 - NP 2414438; II 49.0062.0027.0000 - NP 2417462: II 49.0061.0073.0000 - NP 2414412: II 49.0057.0001.0000 - NP 2418632: II 49.0010.0038.0000 - NP 2415174; Bairro Putim - II 71.0210.0056.0000 - NP 2411943; Bairro Alto da Ponte - Il 23.0163.0001.0000 - NP 2411452; Bairro Vila São Pedro - 2° Gleba - II 31.0038.0016.0000 - NP 2410678; Bairro Vila Progresso - II 32.0008.0030.0000 - NP 2413372; Bairro Serimbura - II 40.0329.0001.0000 - NP 2418076; Bairro do Jardim - II 57.0999.0011.0000 - NP 2417792; Bairro Jardim Esplanada - II 40.0062.0010.0000 - NP 2418203; Bairro Jardim Augusta - II 15.0001.0018.0000 - NP 2416335; II 15.0001.0012.0000 -NP 2416333;

-Devera desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/ caminhos públicos, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 7 da Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (tres) dias para sanar a irregularidade: Bairro Cajuru - II 80.0305.0015.0000 - NP 2417315; II 73.0223.0023.0002 - NP 2417670; Bairro Bairrinho - II 80.0262.0005.0000 - NP 2417098; II 73.0362.0063.0014 - NP 2421156; Bairro Colonia Paraiso - II 57.0440.0027.0000 - NP 2417673; Bairro Capao Grosso - II 91.0006.0013.0000 - NP 2415677; II 82.0160.0028.0000 - NP 2419616: Bairro Eugenio de Melo - II 54.0216.0019.0000 - NP 2417640; Bairro do Tatetuba - II 68.0151.0003.0000 - NP 2414575; Bairro Santa Ines I - II 82.0104.0003.0000 - NP 2418211; Bairro Rio Comprido ou Capitingal - II 57.0099.0009.0000 - NP 2417247; II 57.0108.0014.0000 - NP 2418472; Bairro Jardim Paulista - II 31.002.0026.0000 - NP 2417532; Bairro Vila Ester - II 56.0090.0014.0000 - NP 2418646; II 56.0090.0013.0001 - NP 2418644; Bairro Centro - II 13.0007.0063.0000 - NP 2419072; Bairro Santana - II 22.0002.0022.0000 - NP 2414046; Bairro Jardim das Industrias-II 49.0097.0011.0000 - NP 2417534; II 49.0061.0073.0000 - NP 2414413; II 49.0044.0002.0000 - NP 2415352: Bairro Vila Industrial - II 51.001.0007.0000 - NP 2414752; Bairro Vila Nova Sao Jose - II 13.0043.0030.0000 - NP 2419081; Bairro Rio Comprido - II 57.0640.0038.0000 - NP 2418628

- Deverá fechar terreno não-edifcado fora do perímetro central com muro/mureta, atendendo ao disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cajuru - II 80.0300.0036.0000 - NP 2417762; II 80.0309.0034.0000 - NP 2417633; II 80.0313.0024.0000 - NP 2419499; II 80.0305.0022.0000 - NP 2417595; II 80.0305.0018.0000 - NP 2417334; II 80.0287.0029.0000 - NP 2417416; Bairro Bairrinho - II 80.0253.0028.0000 - NP 2411765; II 80.0262.0005.0000 - NP 2416433; II 73.0362.0063.0014 - NP 2421154; Bairro da Pernambucana - II 71.0504.0001.0000 - NP 2413596; II 71.0324.0012.0000 - NP 2413916; II 71.0523.0001.0000 - NP 2413693; Bairro do serrote - II 80.0361.0016.0000 - NP 2418600; II 80.0361.0041.0000 - NP 2418973; II 80.0367.0028.0000 - NP 2417829; Bairro Capao Grosso - II 82.0167.0005.0000 - NP 2416055; Bairro Bom Retiro - II 73.0223.0019.0001 - NP 2417576; Bairro Residencial Ana Maria - II 59.0151.0055.0000 - NP 2417644; II 59.0151.0056.0000 - NP 2417646; Bairro Alto da Ponte - II 23.0163.0001.0000 - NP 2414512; Bairro Jardim das cerejeiras - II 7335.0010.0000 - NP 2417101; Bairro Jardim Augusta - II 15.0001.0019.0000 - NP 2416336;
- Vossa senhoria devera retirar veiculo em estado de abandono da área pública, O fato esta em desacordo com o disposto nos artigos 94 e 95 da Lei nº 010822/2023 Solicitamos que V . Sª tome as medidas necessárias para sanar a irregularidade 1 (um), a contar com o recebimento deste, sob pena de MULTA e demais penalidades previstas na legislação em vigor: Bairro da Pernambucana CPF 159.427.358-83 NP 2415686; CPF 273.401.628-10 NP 2412012; Bairro Capao Grosso CNPJ 13.684.344/0001-09 NP 2420913; Bairro Eugenio de Melo CNPJ 17.824.851/0001-51 NP 2417722; Bairro Parque Industrial CPF 146.211.778-34 NP 2417395; Bairro Santana CPF 214.297.448-12 NP 2411838; Bairro Monte Castelo CPF 256.505.210-34 NP 2417453; Bairro Bosque dos Eucaliptos CPF 109.602.068-84 NP 2418773; Bairro do Ronda CPF 266.690.768-60 NP 2412614; Bairro Jardim Altos da Vila Santana CPF 109.600.328-78 NP 2411512; Bairro Jardim Ismenia CPF 774.345.103-82 NP 2415775; Bairro do Regio CPF 634.381.278-49 NP 2414692:
- Deverá conservar os materiais e a pintura das fachadas da edificação, O fato esta em desacordo com o disposto no Artigo 10 da Lei nº 006354/2003. Solicitamos que V. S to me as medidas para sanar a irregularidade em 10 dias, a contar do recebimento deste: Bairro da Pernambucana II 71.0411.0003.0000 NP 2418643;
- -Deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais, fato está em desacordo com o disposto no artigo 87 da lei 010822/2023, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro do Tatetuba II 68.0053.0012.0000 NP 2413414; Bairro Bosque dos Eucaliptos II 72.0058.0004.0001 NP 2415545; II 72.0074.0015.0000 NP 2415553;
- -Deverá cessar introdução direta (indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto), O fato esta em desacordo como disposto no artigo 87 da Lei n° 010822/2023. solicitamos que V.S tome as medidas necessárias para sanar a irregularidade em 30 dias, a contar do recebimento deste: Bairro Jardim Satelite II 46.0131.0011.0000 NP 2417106; II 46.0135.0018.0000 NP 2417173; II 46.0135.0001.0000 NP 2416660;

Deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono, o fato esta em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei nº 006354/2003. Solicitamos que V . S tome as medidas necessárias para sanar a irregularidade em 15 dias, a contar do recebimento deste, sob pena de MULTA e demais penalidades previstas na legislação em vigor: Bairro Centro - II 14.0028.0019.0000 - NP 2420567; Bairro Jardim das Industrias-II 49.0062.0027.0000 - NP 2417461;

- -Deverá remover cerca de arame farpado de imovel em zona urbana, O fato esta em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Solicitamos que V.S tome as medidas necessárias para sanar a irregularidade em 20 dias, a contar do recebimento deste: Bairro Bosque dos Eucaliptos II 72.0999.0001.0000 NP 2417414; Bairro Jardim Augusta II 43.0002.0001.0000 NP 2416346;
- -Deverá executar/manter/conservar adequadamente as instalações hidraulicas/sanitárias da edificação, O fato esta em desacordo com o disposto no artigo 84 da Lei nº 010822/2023. Solicitamos que V.S tome as medidas necessárias para sanar a irregularidade em 30 dias, a contar do recebimento deste: Bairro Bosque dos Eucaliptos II 72.0058.0004.0001 NP 2415547;

-Devera fechar do alinhamento do imovel para garantir a segurança/saude de vizinhos/transeuntes, O fato esta em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Solicitamos que V.S tome as medidas necessarias para sanar a irregularidade em 20 dias, a contar do recebimento deste, sob pena de MULTA e demais penalidades previstas na legislação em vigor: Bairro Jardim das Industrias- II 49.0057.0001.0000 - NP 2418635; Bairro Jardim Vale do Paraisso - II 11.0032.0015.0001 - NP 2418085;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- Não vedou as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono. O fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei nº 006354/2003 § único, sendo concedido o parzo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Oswaldo Cruz II 43.0045.0001.0000 AIM 2421014 PROC 39799/2024.
- Não conservou o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Oswaldo Cruz II 43.0045.0001.0000 AIM 2420985 PROC 39837/2024.
- Não fechou o terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº 006354/2003 § 5º . Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Eugênio de Melo II 54.0423.0040.0000 AIM 2416496 PROC 34308/2024.
- Não vedou as aberturas da edificação em flagrantes estado de abandono, fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: **Centro** II 14.0028.0018.0000 AIM 2420692 PROC 39759/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único.
   Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 14.0028.0018.0000 AIM 2420693 PROC 39781/2024.
- Não fechou o terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, , fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 nº 006354/2003 §
   5º. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairrinho
   II 80.0260.0027.0000 AIM 2417459 PROC 39498/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairrinho - II 80.0260.0027.0000 - AIM 2417458 - PROC 39503/2024
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Anhembi II 47.0095.0020.0000 AIM 2418099 PROC 39264/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairrinho - II 80.0260.0018.0000 - AIM 2417071 - PROC 39630/2024
- Não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei  $n^{\circ}$  006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairrinho II 80.0260.0018.0000 AIM 2417070 PROC 39649/2024.
- **Não manteve terreno não-edificado capinado e limpo,** fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bom Retiro** II 73.0135.0015.0000 AIM 2418139 PROC 39586/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Bom Retiro - II 73.0135.0015.0000 - AIM - 2418153 - PROC 100408/2024.
- Não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/ mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Putim - II 35.0147.0001.0000 - AIM 2419233 - PROC 99055/2021.
- Não manteve terreno não-edificado limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Caete II 27.0021.0009.0000 AIM 2412193 PROC 29716/2024.
- Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, , fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Cajuru II 80.0312.0007.0000 AIM 2417179 PROC 29716/2024.

- Não manteve terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Cajuru II 80.0107.0054.0001 AIM 2421165 PROC 39894/2024.
- **Não manteve terreno não-edificado capinado e limpo**, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** II 80.0107.0054.0002 AIM 2421166 PROC 39909/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da 'calçada segura'', fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Vila Ema - II 41.0001.0009.0000 - AIM 241859 - PROC 35635/2024.

Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Vila Ema - II 41.0001.0009.0000 - AIM 2418157 - PROC 35646/2024.

Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Vila São Benedito - II 34.0006.0017.0000 - AIM 2418059 - PROC 36232/2024.

- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Santa Madalena - II 41.0014.0102.0000 - AIM 2420615 - PROC 39739/2024.
- Não vedou as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: **Jardim Nova America** II 40.0040.0003.0000 AIM 2418495 PROC 35837/2024.
- Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Jardim Nova America II 40.0040.0003.0000 AIM 2418499 PROC 35158/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade: Jardim Nova America - II 40.0040.0003.0000 - AIM 2418501 - PROC 35178/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Esplanada - II 40.005.0012.0000 - AIM 2418974 - PROC 35067/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da '´calçada segura``, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: **Centro** II 14.0029.0001.0000 AIM 2411834 PROC 25083/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Bairrinho - II 80.0260.00040.0000 - AIM 2416655 - PROC 34821/2024.
- Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei nº 006354/2003 § 5º. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Bairrinho II 80.0260.004.0000 AIM 2416654 PROC 34826/2024.
- Deverá manter o terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Cajuru II 80.0307.0029.0000 AIM 2418060 PROC 35893/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Cajuru - II 80.0307.0029.0000 - AIM 2418061 - PROC 35892/2024.
- Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Cajuru II 80.0307.0029.0000 AIM 2418062 PROC 35891/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Rio Comprido II 57.0632.0001.0000 AIM 2419138 PROC 39182/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da '´calçada segura``, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Rio Comprido II 57.0632.0001.0000 AIM 2419133 PROC 39183/2024.
- Não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Da Pernabucana - II 71.0369.0001.0000 - AIM 2420734 - PROC 39135/2024.

- Não manteve terreno não-edificado capinado e limpo, , fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Da Pernabucana II 71.0369.0001.0000 AIM 2420733 PROC 39099/2024.
- **Não manteve terreno não-edificado capinado e limpo,** , fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Imperial II 57.0081.0018.0002 AIM 2414576 PROC 32870/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Imperial - II 57.0081.0018.0002 - AIM 2414577 - PROC 32865/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Bairrinho - II 80.0256.0000 - AIM 2416272 - PROC 33139/2024;
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da 'calçada segura'', fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Do Pararangaba II 59.0167.0021.0000 AIM 2417637 PROC 34844/2024.
- Obstruiu bocas-de-lodo/sarjetas/valas/valetas/passagens de águas pluviais, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 14 e 54 da Lei 007815/2009. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Palmeira de São José II 66.0003.0017.0000 AIM 2417354 PROC 36146/2024
- Descarregou água servida em logradouro público, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 e 54 da Lei 007815/2009. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Satélite II 46.0118.0019.0000 AIM 2415760 PRO 35579/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Bairrinho II 73.0326.0028.0000 AIM 2417394 PROC 31738/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Cajuru II 80.0286.0051.0000 AIM 2418683 PROC 36335/2024
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Cajuru II 80.0286.0051.0000 AIM 2418692 PROC 36310/2024.
- Não desembaraçou/desimpediu as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, fato está em desacordo com o disposto no artigo 7 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Cajuru II 80.0286.0051.0000 AIM 2418681 proc 36307/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Jardim Vale Paraíso II 11.0033.0020.0000 AIM 2413793 PROC 27386/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 14.0029.0006.0000 AIM 2412179 PROC 27337/2024.
- Não desembaraçou/desimpediu as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, fato está em desacordo com o disposto no artigo 7 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 14.0029.0006.0000 AIM 2412176 PROC 27342/2024.
- Não procedeu a capina e a limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 a 14 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Cajuru II 80.0347.0020.0000 AIM 2412691 PROC 26050/2024.
- Não manteve terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Alta da Ponte II 23.0178.0008.0000 AIM 2413594 PROC 34912/2024.
- Não manteve terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim das Industrias - II 49.0036.0038.0000 - AIM 2411892 - PROC 25052/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da ''calçada segura'', fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 11.0030.0006.0092 AIM 2414047 PROC 27526/2024.

- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da ''calçada segura'', fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Alto da Ponte II 23.0205.0001.0000 AIM 2414036 PROC 34409/2024
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Cidade Morumbi II 58.0154.0004.0000 AIM 2412223. PROC 24861/2024.
- Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da '´calçada segura``, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 12.0006.0049.0000 AIM 2413952 PROC 29293/2024. Praticou poda ou dano/anelamento à vegetação de porte arbóreo em logradouro público, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 14 a 18 da Lei nº 005097/2024. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 43.0022.0001.0000 AIM 2419875 PROC 39055/2024.
- Não desembaraçou/desimpediu as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, fato está em desacordo com o disposto no artigo 7 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro do Jardim e Capitingal II 60.0042.0025.0000 AIM 2413611 PROC 28554/2024.
- Não cessou introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, fato está em desacordo com o disposto no artigo 89 da Lei nº 010822/2023. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Bairrinho - II 73.0366.0025.0000 - AIM 2416613 - PROC 32982/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único.
   Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 10.0024.0033.0000 AIM 2414974 PROC 42816/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 10.0024.0030.0000 AIM 2414997 PROC 31331/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único.
   Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 10.0024.0031.0000 AIM 2414998 PROC 31398/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Centro II 10.0024.0032.0000 AIM 2415000 PROC 31342/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Bairrinho II 73.0366.0027.0000 AIM 2417037 PROC 34815/2024.
- Não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº 006354/2003 § 5º. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Tatetuba II 68.0151.0002.0000 AIM 2415152 PROC 34907/2024.
- Não procedeu a reconstrução do passeio, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade: Bairro Tatetuba - II 68.0151.0001.0000 - AIM 2414593 - PROC 32028/2024.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Tatetuba II 68.0151.0001.0000 AIM 2414592 PROC 42113/2024.
- Não manteve a higiene do imóvel, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: **Jardim Imperial** II 57.0035.0021.0000 AIM 2235338 PROC 17305/2021.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Vale Paraíso II 11 0033 0020 0000 AIM 2413793 PROC 27386/2024

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da '´calçada segura``, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 30 dias para o saneamento da irregularidade: Jardim Oswaldo Cruz - II 43.0045.0001.0000 - NP 2420452.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá conservar o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Eugênio de Melo - II 54.0423.0040.0000 - NP 2416492.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá manter o terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: **Eugênio de Melo** - II 54.0423.0040.0000 - NP 2416493.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da ´´calçada segura``, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 30 dias para o saneamento da irregularidade: Centro - II 14.0028.0018.0000 - NP 2420694.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá manter o terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Bairrinho - II 80.0260.0027.0000 - NP 2416539.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá conservar em bom estado de higiene e estabilidade a edificação, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 9 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Anhembi - II 47.0095.0020.0000 - NP 2418402.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá manter terreno nã-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Bairrinho - II 80.0260.0018.0000 - NP 2416534.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Bom Retiro - II 73.0135.0019.0000 - NP 2418200.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bom Retiro** - II 73.0135.0019.0000 - NP 2418194.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade: Bairro Putim - II 35.0146.0008.0000 - NP 2419475.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: **Bairro Putim** - II 35.0146.0008.0000 - NP 2419474.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 20 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Putim - II 35.0146.0008.0000 - NP 2419473.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 20 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Caete - II 27.0021.0009.0000- NP 2412182.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 20 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Cajuru - II 80.0312.0008.0000 - NP 2417053.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Cajuru - II 80.0312.0008.0000 - NP 2417054.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade: Bairro Cajuru - II 80.0312.0008.0000 - NP 2417055.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 20 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Cajuru - II 80.0312.0009.0000 - NP 2417056.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto nos artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Cajuru - II 80.0312.0009.0000 - NP 2417057.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da ''calçada segura'', fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53. Sendo concedido o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade: Bairro Cajuru II 80.0312.0009.0000 NP 2417058.
- Não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 7 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 3 dias para sanar a irregularidade: Bairro Tatetuba II 68.0151.0002.0000 NP 2415437.
- Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 20 dias para o saneamento da irregularidade: Bairro Cajuru II 80.0301.0004.0000 NP 2408932.
- Deverá fechar alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vizinhos/transeuntes, fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 20 dias para o saneamento da irregularidade: Parque Industrial II 48.0056.0045.0000 NP 2411320.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2419994 DE 15/03/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 256.505.210-34 - DO VEÍCULO GOL, NA COR BRANCA, COM PLACA CJR4832/SJC-SP, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA CORONEL DONATO MASCARENHAS, EM FRENTE AO NUMERO 869 - MONTE CASTELO) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2419625 DE 13/03/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 150.222.498-47 - DO VEÍCULO FUSCA, NA COR BRANCA, COM PLACA DGZ3085, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (AVENIDA TTE NEVIO BARACHO PROXIMO AO NUMERO 515 - CENTRO) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

# Licitações

#### Secretaria de Saúde

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 45.043/2024. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 09/04/2024. Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Fornecimento de 10.000 (dez mil) unidades de SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO. Justificativa: Enfrentamento da Epidemia de Dengue. Valor: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Fundamento: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

Encerramento do Credenciamento CR 006/SS/2019. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada em Consultas Médicas e Exames de Ultrassonografia. Informamos o Encerramento do Credenciamento a contar do dia 31/03/2024.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 155/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 122/2023, para o fornecimento de ração para cães filhotes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	"RACAO P/ CAES FILHOTES, CONFORME ESPECIFICACO-ES NUTRICIONAIS E MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE, ANEXAS AO FORMULARIO. Umidade (máximo): 10,00% Proteína bruta (mínimo): 29,00% Extrato etéreo (mínimo): 18,00% Matéria Fibrosa (máximo): 7,50% Cálcio (mínimo): 0,75% Cálcio (máximo): 1,50% Fósforo (mínimo): 0,80%"	KG	180	14,5200

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 290/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 9/2024, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo XXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	PC	12	12,0300
2	SACO PLASTICO - 60 X 80 CM - PARA RESIDUO HOSPITALAR - BRANCO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, DESCARTAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SIMBOLO INFECTANTE E LACRE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDEN- TIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN	2.916	0,4300
3	PAPEL FORMULARIO Z A4 - CAIXA COM 1.000 FOLHAS (PAPEL PARA ECG ELETRO- CARDIOGRAFO, MODELO EP3).	CX	0,8	226,7000
5	BATERIA 1.5/1.55 V LR 41 - PARA USO EM TERMOMETRO CLINICO DIGITAL TIPO CANETA, EMBALADA INDIVI- DUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	PC	20	0,7600

6	CAMPO	CIRURGICO	PC	5.833	0,5400
	DESCARTAVEL	NAO ESTERIL			
	SEM FENESTRA	A, CONFECCIO-			
	NADO EM TNT	(TECIDO NAO			
	TECIDO) 100%	POLIPROPILE-			
	NO, COM GRAN	MATURA ENTRE			
	40 E 50G, APRE	ESENTANDO 60			
	X 60 CM.				

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

# **Portarias**

### Secretaria de Governança

Portaria nº 129/SG/AG/2024

de 27 de março de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 35242/2024;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

# **Fundhas**

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, TORNANDO PÚBLICO A 2º LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME SEGUE: LEILOEIROS CREDENCIADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF N°
6°	GUSTAVO MORETTO	280.345.868-38
7°	ANTONIO CARLOS SEOANES	134.778.778-02
8°	JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM	446.476.508-47
9°	LUÍS FERNANDO BATTAGLIA	111.148.748-09
10°	CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA	219.859.198-77
11°	JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA	008.695.918-27
12°	WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA	411.882.438-88
13°	MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA	992.066.923-72

São José dos Campos, 08 de abril de 2024 George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 17/2024

DATA: 10/04/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E LAVJET

LAVANDERIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E PASSADORIA,

INCLUINDO SERVIÇO DE COLETA E ENTRGA.

VALOR: R\$ 44.382,75 PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO DE COMPRA DIGITAL: 30/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

São José dos Campos, 10 de abril de 2024. George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 53/2024

DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERAR a Sra. DÉBORA RENATA MOREIRA do cargo de GESTOR(A) DE CONTRATOS, de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

**Diretor Presidente** 

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

# Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II). CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	519/SG/2023
CONTRATADO	CICERO HENRIQUE PEDRO SARMENTO
CONTRATO Nº	102 DISPENSA 193/2023
OBJETO	CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, E TRASMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/INTERNET PARA QUALQUER TIPO DE EVENTO, COM ÀUDIO E VÍDEO EM FULL HD.
VALOR	17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS)
VIGÊNCIA	06/04/2023 A 31/08/2023
CELEBRADO EM	04 DE ABRIL DE 2023

### CESSÃO DE ESPAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	257/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	022/2024
AUTORIZADO	DANILO ARANTES MORALES
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CIRCO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 257/SG/2024.
VIGÊNCIA	22/08/2024
CELEBRADO EM	02 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO №	268/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	020/2024
AUTORIZADO	VAGNER CECÍLIO ALBA JUNIOR
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CIRCO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 268/SG/2024.
VIGÊNCIA	23/04 A 04/06/2024
CELEBRADO EM	02 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	258/SG/2024
AUTORIZADO	DANILO ARANTES MORALES
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	021/2024
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CIRCO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 258/SG/2024.
CELEBRADO EM	02 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1565/SG/2022
ARTISTA	MAIARA CRISTINE CONCEIÇÃO
6° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	020/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	25 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1577/SG/2022
ARTISTA	CLAUDIA FERRARI
6° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	039/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	25 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1580/SG/2022
ARTISTA	MARIA DA SOLEDA
5° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	041/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	25 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499/SG/2019
ARTISTA	BRUNO GUILHERME DOS SANTOS
10° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	012/2019
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	26 DE MARÇO DE 2024

## 11 de Abril de 2024 - página 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499/SG/2019
ARTISTA	ISABEL MONIQUE NUNES CARVALHO
10° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	013/2019
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	26 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	1727/SG/2019
ARTISTA	GABRIEL SATURNINO DA SILVA
9° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	101/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	26 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1619/SG/2022
ARTISTA	KARINA SOUZA
6° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	043/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	25 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499SG/2022
ARTISTA	LETICIA KARIN RIBEIRO DA SILVA
9° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO	003/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
CELEBRADO EM	26 DE MARÇO DE 2024

### PORTARIA Nº 030/P/2023

De 04 de abril de 2023

Dispõe sobre a nomeação de empregado para responder, interinamente e cumulativamente, pelas atribuições do Secretário Executivo do FMC - Fundo Municipal de Cultura.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Robson do Nascimento Bernardo, matrícula 27491, para responder, interinamente e cumulativamente, pelas atribuições da função gratificada de Secretário Executivo do FMC - Fundo Municipal de Cultura, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no período de 10/04 a 28/04 de 2023, em virtude de férias funcionais do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 04 de abril de 2023

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente Registre-se e Publique-se PORTARIA Nº 031/P/2023

De 10 de abril de 2023

Nomear Comissão de Seleção das propostas recebidas da Festa do Mineiro - Edital nº 006/FCCR/2023 - Permissão de Uso Onerosa nº 002/FCCR/2023 com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção das propostas recebidas da Festa do Mineiro - Edital nº 006/FCCR/2023 - Permissão de Uso Onerosa nº 002/FCCR/2023 com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios:

TITULARES:

Marilda Pagano - matrícula 27308 Erika Siqueira - matrícula 27484 Sabrina Cardoso Costa - matrícula 27626

SUPLENTE:

Silvia Tereza de Araújo - matrícula 27622

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de abril de 2023

Washington Benigno de Freitas

**Diretor Presidente** 

Registre-se e Publique-se.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 64/2023, Originada do Processo nº 251/2023 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - PRODUTOR E AUXILIAR DE CAMPO. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 26.750,00 Ratifico em 11/04/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, § 2º do art.15º e Portaria 027/P/FCCR/2005, que regulamenta o Registro de Preços na FCCR, segue relação das Atas de Registro de Preços:

ARP 003/FCCR/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/EDITAL007/FCCR/2023

PROC. ADM. N°307/SG/2023 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/04/2024.

DATA: 13/04/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGUA

MINERAL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na pessoa de seu Diretor Presidente, Washington Benigno de Freitas, autoriza a publicação dos extratos de contratos, em conformidade com o artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CONTRATO N°099/PE005/EDITAL005/FCCR/2023

DATA: 13/04/2023

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E LF VENTURA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO

VALOR: R\$ 38.800,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 005/Edital005/FCCR/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/SG/2023

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa a relação dos inscritos habilitados e selecionados no 1º Período de Seleção do **Edital de Permissão de Uso Oneroso** nº 001/FCCR/2024 de **Espaços da Fundação Cultural Cassiano Ricardo**, após sorteios realizados no dia 10 de abril de dois mil e vinte quatro (10/04/2024), cumprindo o estabelecido no cronograma do edital.

Conforme cronograma do edital as DATAS REMANESCENTES, após atualização do Anexo II do referido Edital, serão novamente disponibilizadas no período de 11 a 12 de abril de 2024 para os proponentes inscritos no 1º Período de Seleção que desejem datas extras, até o limite de 2(duas) por proponente, via plataforma prosas.com.br.

# RESULTADO DOS HABILITADOS E SELECIONADOS - 1º PERÍODO DE SELEÇÃO EDITAL DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO № 001/FCCR/2024 DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

# HABILITADOS E SELECIONADOS PARA DATAS DE 1ª E 2ª OPÇÕES 1º PERÍODO DE SELEÇÃO (04 A 22/03/2024)

Nº Inscrição	Pessoa	Empreendedor/Proponente	Espaço	Linguagem	Da		Da	tas	Resultado
	Física ou Jurídica		Solicitado	Artística	(1ª Opção)		(2ª Opção)		
306430	Pessoa Física	Ana Izabel Ribeiro da Silva Sánchez Guerrero	Teatro Municipal	Dança e música	14/set	15/set	13/set		Classificada Categoria 3 Datas 1ª Opção 14e15/09/2024
308952	Pessoa Física	Ana Maria de Brito Campoy	Teatro Municipal	Dança	29/nov	30/nov	09/dez	10/dez	Não classificada no sorteio
308077	Pessoa Jurídica	Araújo & Simão Ltda	Teatro Municipal	Dança	30/nov	01/dez	28/nov	29/nov	Não classificada no sorteio
306356	Pessoa	Bruna Regina Miragaia Mendes	Teatro	Dança	23/jun	XX	22/jun	XX	Não classificada no
	Física	Ladeira	Municipal		Não edital				sorteio
307202	Pessoa Física	Bruna Regina Miragaia Mendes Ladeira	Teatro Municipal	Dança	09/dez	10/dez	16/dez	17/dez	Não classificada no sorteio
309520	Pessoa Física	Carmem Lúcia Caetano de Souza	Teatro Municipal	Dança	09/nov	10/nov	30/nov	01/dez	Não classificada no sorteio
309222	Pessoa Jurídica	Centro de Artes Dansoul LTDA	Teatro Municipal	Dança e Teatro	16/nov	17/nov	09/nov	10/nov	Classificada Categoria 3 Datas 1ª Opção 16e17/11/2024

Nº Inscrição	Pessoa	Empreendedor/Proponente	Espaço	Linguagem		ıtas		tas	Resultado
	Física ou Jurídica		Solicitado	Artística	(1ª O	pção)	(2ª O	pção)	
310242	Pessoa	Cristiane Azevedo Arte E Cultura -	Teatro	Dança	22/jun	XX	29/jun	XX	Não classificada
	Jurídica	Apus Studio de Dança	Municipal				Não edital		no sorteio
307786	Pessoa Jurídica	Cristiane Azevedo Arte E Cultura - Apus Studio de Dança	Teatro Municipal	Dança, Teatro, Música	08/nov	09/nov	30/nov	01/dez	Não classificada no sorteio
309238	Pessoa Física	Deborah Barbosa Barreto Pellegrino	Teatro Municipal	Dança	16/12 e 17/12	09 e 10/12	30/11 e 01/12	29 e 30/11	Classificada Categoria 3 Datas 1ª Opção 16e17/12/2024
310118	Pessoa Jurídica	Instituto Alpha Lumen Associação Alpha para Educação Especial	Teatro Municipal	Música clássica	20/set	XX	21/set	XX	Classificada Categoria 3 Datas 1ª Opção 20/09/2024
310149	Pessoa Jurídica	Instituto Alpha Lumen Associação Alpha para Educação Especial	Teatro Municipal	Música, poesia	30/nov	XX	XX	XX	Não classificada no sorteio
310094	Pessoa Jurídica	Instituto Alpha Lumen Associação Alpha para Educação Especial	Teatro Municipal	Música, Dança, Teatro e Audiovisual	01/dez	Ou 09/12	10/dez	XX	Não classificada no sorteio
308582	Pessoa Jurídica	Karps & Teixeira - Comércio De Artigos Esportivos E Academia De Danças Ltda	Teatro Municipal	Dança	22/jun	XX	21/jun	XX	Classificado sorteio Categoria 3 Datas 1ª Opção 22/06/2024
306160	Pessoa Jurídica	Karps & Teixeira - comércio de artigos esportivos e academia de danças Ltda.	Teatro Municipal	Dança	09/dez	10/dez	16/dez	17/dez	Não classificada no sorteio
306326	Pessoa Jurídica	Matilde De Souza-ME	Teatro Municipal	Dança	08/nov	09/nov	29/nov	30/nov	Classificada sorteio Categoria 3 Datas 1ª Opção 08e09/11/2024

## 11 de Abril de 2024 - página 10

Nº Inscrição	Pessoa Física ou Jurídica	Empreendedor/Proponente	Espaço Solicitado	Linguagem Artística				tas pção)	Resultado
307537	Pessoa Física	Regina Helena Dell'Aquila Jorge	Teatro Municipal	Dança	25/mai	XX	22/jun	XX	Classificada Categoria 3 Data 1ª Opção 25/05/2024
306244	Pessoa Física	Regina Helena Dell'Aquila Jorge	Teatro Municipal	Dança	09/dez	10/dez	27/nov	28/nov	Classificada sorteio Categoria 3 Data 2ª Opção 27e28/11/2024
306139	Pessoa Jurídica	Salihah Dança do Ventre	Teatro Municipal	Dança	30/nov	XX	01/dez	XX	Classificada sorteio Categoria 3 Data 1ª Opção 30/11/2024
306475	Pessoa Física	Samanta Varela Possatti Alves	Teatro Municipal	Dança e Música	05/mai	XX	05/mai	xx	Classificada Categoria 3 Data 1ª Opção 05/05/2024
307635	Pessoa Física	Sara Cardoso Müzel	Teatro Municipal	Dança	09/dez	10/dez	16/dez	17/dez	Classificada sorteio Categoria 3 Data 1ª Opção 09e10/12/2024

Nº Inscrição	Pessoa Física ou Jurídica	Empreendedor/Proponente	Espaço Solicitado			Linguagem Artística		Datas (1ª Opção)					Resultado
309495	Pessoa Física	Aline Cristina Bastos	Cine Santana	Dança	30/nov	01/dez	28/nov	29/nov	Classificada sorteio Categoria 3 Data 2ª Opção 28e29/11/2024				
309496	Pessoa Física	Fernanda Aparecida da Costa	Cine Santana	Dança e Teatro	24/nov	XXX	16/nov	Ou 17/11	Classificada Categoria 3 Data 1ª Opção 24/11/2024				
310277	Pessoa Física	Melissa Trinkel	Cine Santana	Dança	09/dez	10/dez	29/nov	30/nov	Classificada Categoria 3 Data 1ª Opção 09e10/12/2024				
309622	Pessoa Jurídica	Ronnie Elias dos Santos 26748728886	Cine Santana	Dança	30/nov	01/dez	16/nov	17/nov	Classificado Categoria 3 Data 2ª Opção 16e17/11/2024				
309816	Pessoa Jurídica	S A Maia Sjcampos ME	Cine Santana	Dança	30/nov	01/dez	18/dez	19/dez	Classificada sorteio Categoria 3 Data 1ª Opção 30/11e01/12/2024				

Nº Inscrição	Pessoa Física ou Jurídica	Empreendedor/Proponente	Espaço Solicitado	Linguagem Artística	Datas (1ª Opção)				Resultado
306916	Pessoa Física	Danilo Arantes Morales	Auditório do Museu	Cinema	25/ago Não Edital	XX	23/ago	XX	Classificado Categoria 3 Data 2ª Opção 23/08/2024

São José dos Campos, 10 de abril de 2024. **Washington Benigno de Freitas Diretor Presidente** 

# **Outros**

### Secretaria de Mobilidade Urbana

Ratifico da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo Administrativo nº 9740/2024. Ratifico do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana em 11/04/2024. Contratada: BRASCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Inserção e Atualização de Pontos Semafóricos e Rede de Comunicação Existente. Valor: R\$ 1.119.989,00 (um milhão cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais). Prazo 60 (sessenta) dias. Fundamento: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.